



6844359

08749.001292/2024-41



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Órgão:	Fundação Nacional dos Povos Indígenas		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana		
Responsável pela Demanda:	Elayne Rodrigues Maciel	Matrícula/SIAPE:	1961711
E-mail:	elayne.maciel@funai.gov.br	Telefone:	95981008088

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação ora pretendida justifica-se em razão da necessidade de suprir a Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana (CFPE-YY), vinculada à Coordenação Regional de Roraima, de materiais e equipamentos que serão destinados às comunidades que não possuem meios de adquirir e os insumos para fomentar as atividades produtivas de agricultura, no âmbito da Terra Indígena Yanomami, apoiadas por esta Fundação Nacional do Povos Indígenas, como uma das ações estruturantes necessárias ao enfrentamento do alto índice de déficit nutricional e de insegurança alimentar, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). Inicialmente pretende-se atender a região de Roraima com utensílios de cozinha haja vista a impossibilidade de se atender todo o território.

A aquisição de insumos pretende, também, apoiar as ações a serem realizadas por parceiros institucionais (Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Pesca e Aquicultura) que tiveram recursos abertos de Crédito Extraordinário pela Medida Provisória (1.209 de 12 de março de 2024). Estes parceiros irão atuar no território com ações e políticas públicas relacionadas ao etnodesenvolvimento, ao fomento à produção sustentável e à gestão territorial e ambiental, tais como,

as ações vinculadas a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), ao Programa Fomento Rural de inclusão produtiva e rural, as ações do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), as ações de ensino, pesquisa e extensão para desenvolvimento da aquicultura e pesca artesanal e as ações de garantia da soberania alimentar dos povos Yanomami e Ye'kwana no território de RR e AM.

A descentralização dos créditos extraordinários e as ações propostas foram apresentadas na Nota Técnica nº 01 (6329293) - Processo SEI nº 08620.002196/2024-67, com vistas a atender a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, a ADPF 709, exarada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, Luís Roberto Barroso em 09 de novembro de 2023.

Os itens visam atender a população do Amazonas.

2. Quantidade de serviços a ser contratada.

Item	Descrição	Catmat	Quantidade
01	Semente de abobora cabotiá, tipo envelope, peso máximo 10 gramas. Características adicionais: Livre de Transgênico, Livre de Agrotóxicos, Certificada, Fiscalizada, Aplicação: Plantação agrícola	237671	580
02	Semente de abóbora moranga de mesa, tipo envelope, peso máximo 10 gramas. Características adicionais: Livre de Transgênico, Livre de Agrotóxicos, Certificada, Fiscalizada, Aplicação: Plantação agrícola	237671	580
03	Semente de milho VPA, variedades locais, tradicionais ou crioulo, Saco 20 kg, Características adicionais: Certificada, Fiscalizada, Livre de Agrotóxicos, Livre de Transgênico e resistente a seca, Aplicação: Plantação agrícola.	285557	50
04	Semente de Mamão Papaya Hawaii, tipo envelope, peso máximo 10 gramas. Características adicionais: Livre de Transgênico, Livre de Agrotóxicos, Certificada, Fiscalizada, Aplicação: Plantação agrícola	358876	580
05	Semente de Mamão Formosa sunrise, tipo envelope, peso máximo 10 gramas. Características adicionais: Livre de Transgênico, Livre de Agrotóxicos, Certificada, Fiscalizada, Aplicação: Plantação agrícola	402204	580
06	Semente de melancia cultivar Crimson Sweet ou Top Gun , tipo envelope, peso máximo 10 gramas. Características adicionais: Livre de Transgênico, Livre de Agrotóxicos, Certificada, Fiscalizada, Aplicação: Plantação agrícola	275883	580

3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços.			
Junho de 2024			
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.			
Nome:	Elayne Rodrigues Maciel	Siape:	1961711
Nome:	Bruno André dos Santos	Siape:	3267961
Nome:	Ailton Santa Fé de Jesus Júnior	Siape:	3258674
Nome:		Siape:	
Local/data:	Boa Vista, 26 de junho de 2024.		
Responsável pela formalização da Demanda:		Elayne Rodrigues Maciel	

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE DA LICITAÇÃO:

Autorizo

NOME: Marizete de Souza

CARGO:



Documento assinado eletronicamente por **Elayne Rodrigues Maciel, Coordenador(a) de Frente de Proteção Etnoambiental**, em 26/06/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Santa Fe de Jesus Junior, Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental**, em 26/06/2024, às 17:00, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Andre dos Santos, Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental**, em 26/06/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6844359** e o código CRC **5915EBB0**.

Referência: Processo nº 08749.001292/2024-41

SEI nº 6844359



6864878

08749.001292/2024-41



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Estudo Técnico está em conformidade com o disposto no art. 21 da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Trata-se da necessidade de prestar apoio às ações desenvolvidas no âmbito da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana (CFPE-YY), vinculada à Coordenação Regional de Roraima, através da aquisição de insumos (sementes frutíferas) para fomentar as atividades produtivas de agricultura no âmbito da Terra Indígena Yanomami, como uma das ações estruturantes necessárias ao enfrentamento do alto índice de déficit nutricional e de insegurança alimentar, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

A descentralização dos créditos extraordinários e as ações propostas foram apresentadas na discriminadas na tabela contida no item 25 Nota Técnica n.º 01/2024/DPDS-FUNAI (SEI! n.º 6329293) - Processo SEI n.º 08620.002196/2024-67, com vistas a atender a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, a ADPF 709, exarada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, Luís Roberto Barroso em 09 de novembro de 2023.

3- REFERÊNCIAS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O presente estudo está em consonância com os seguintes instrumentos e políticas públicas:

I - Plano Estratégico Instituição - PEI, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, aprovado pela RESOLUÇÃO N.º 5/2024/CIG/FUNAI, de 6 de maio de 2024.

II - Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

III - A **Medida Provisória (MP) 1.209 de 12 de março de 2024**, cujo prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma vez por igual período, caso estas não sejam convertidas em Projeto de Lei. Dessa forma, a MP 1.209/2024 terá prazo máximo para execução orçamentária e empenho finalizado, inicialmente, na primeira semana do mês de julho do corrente ano.

4- REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos insumos (sementes frutíferas) para fomentar as atividades produtivas de agricultura no âmbito da Terra Indígena Yanomami dar-se-á mediante apresentação de Nota de Empenho, devidamente autorizada pela autoridade competente, nos prazos estabelecidos em Lei, contados da adjudicação dos resultados, em remessa única, no seguinte endereço:

- Sede da **Coordenação Regional de Roraima**, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 1403, Bairro São Francisco, CEP 69.305-105 Boa Vista - RR.

Com o objetivo de facilitar a logística de recebimento dos produtos e posterior entrega nas aldeias, deverá ser contratada apenas uma empresa, que deverá apresentar orçamento para a totalidade dos itens com preços compatíveis com o mercado e mais vantajosos para a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, e, no ato do fornecimento de todos os itens, deverá obedecer de maneira fiel ao detalhamento do objeto na requisição em sua completude que, caso contrário, serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo do objeto, sendo feita a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado (*Ateste da Nota Fiscal*), não se excluindo a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Considerando-se que o objeto da presente aquisição são insumos agrícolas (sementes), a empresa contratada deverá adotar, naquilo que for aplicável, as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5.º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). (Grifos nossos)

Não será admitida subcontratação, sendo porém, admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam mantidos os requisitos e cláusulas contratuais iniciais.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE (OBRIGATÓRIO)

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi realizada através de consulta nas aldeias e da disponibilidade do crédito orçamentário.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	56	Pacote de 100g	SEMENTE DE ABOBORA CABOTIÁ , características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.
2	56	Pacote de 100g	SEMENTE DE ABOBORA MORANGA DE MESA , características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.
3	20	Saco de 20 Kg	SEMENTE DE MILHO VPA, VARIEDADES LOCAIS, TRADICIONAIS OU CRIOULO , características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.
4	55	Pacote de 50g	SEMENTE DE MAMÃO PAPAYA HAWAII OU <i>SUNRISE SOLO</i> , características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.
5	55	Pacote de 50g	SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA OU <i>SUNRISE ISLA</i> , características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.
6	55	Pacote de 100g	SEMENTE DE MELANCIA CULTIVAR <i>CRIMSON SWEET</i> OU <i>TOP GUN</i> , características adicionais: Livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando-se os seguintes fatores:

- a) as baixas quantidades de cada item;
- b) o baixo valor da compra;
- c) a necessidade de aquisição imediata dos itens;
- d) a grande volatilidade nos preços de mercado;

e) a maior celeridade no processo de aquisição e contratação, dado o prazo de validade da Medida Provisória n.º 1.209, de 12 de março de 2024; e

f) necessidade de contratação de empresas em Boa Vista - RR para facilitar a logística das entregas, entendemos que a melhor solução a contratar é a dispensa de licitação em função do valor.

Será aplicado o inciso II do artigo 75 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), que diz que é dispensável a licitação, "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras", combinado com o art. 2.º do Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, por meio da qual foi atualizado o limite desse valor para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Não será utilizada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, **em razão da urgência da aquisição, no âmbito da vigência da Medida Provisória n.º 1.209, de 12 de março de 2024, que ocorrerá no dia 10 de julho de 2024.**

Conforme o § 4.º do art. 7.º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, segundo qual "*§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.*", será realizada a **Contratação Direta**, após a definição da estimativa de preços; e, concomitantemente, a seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Será dada a prioridade de aquisição dos produtos para os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS (OBRIGATÓRIO)

A definição do preço referencial da presente aquisição foi obtida conforme previsto no art. 5.º, inciso I, da referida Instrução Normativa, abaixo transcrito:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do

edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Grifos nossos)

Nesses termos, realizou-se a cotação dos itens que compõem a demanda relacionada ao objeto desta compra, através da coleta de preços no Pannel de Preços, da obtenção de 3 (três) cotações em sítios de domínio amplo na internet e junto a 2 (dois) fornecedores locais, conforme pode-se visualizar nos respectivos arquivos (SEI! n.º 6864873, 6864874 e 6939980), cuja análise foi elaborada no mapa comparativo de preços (SEI! n.º 6864875). Lavando-se em conta esses dados, **o valor global da aquisição foi obtido pelos lances ofertados nas cotações obtidas com os fornecedores locais**, estando plenamente dentro da previsão mercadológica.

Na tabela abaixo foram detalhados os quantitativos e valores relacionados à presente aquisição:

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	V. Unit. (R\$)	Qtde	Total (R\$)
1	237671	SEMENTE DE ABOBORA CABOTIÁ, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 100g	220,42	60	13.225,20
2	237671	SEMENTE DE ABOBORA MORANGA DE MESA, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 100g	42,00	60	2.520,00
3	285557	SEMENTE DE MILHO VPA, VARIEDADES LOCAIS, TRADICIONAIS OU CRIOULO, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola..	Saco de 20 Kg	310,00	15	4.650,00
		SEMENTE DE MAMÃO PAPAYA				

4	402204	HAWAII OU SUNRISE SOLO , características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 50g	200,70	80	16.056,00
5	358876	SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA OU SUNRISE ISLA , características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 50g	217,70	80	17.416,00
6	275883	SEMENTE DE MELANCIA CULTIVAR CRIMSON SWEET OU TOP GUN , características adicionais: Livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 100g	59,00	100	5.900,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						59.767,20

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (OBRIGATÓRIO)

Não haverá o parcelamento do objeto.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A aquisição deverá permitir o atendimento à demanda emergencial relacionada ao fomento das atividades produtivas de artesanato no âmbito da Terra Indígena Yanomami, apoiadas pela Fundação Nacional do Povos Indígenas através da Coordenação Regional de Roraima, como uma das ações estruturantes necessárias ao enfrentamento do alto índice de déficit nutricional e de insegurança alimentar, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

10- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A presente aquisição de insumos para fomento às atividades produtivas de artesanato não requer qualquer adequação do ambiente do órgão.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas relacionadas à presente aquisição de insumos para fomento às atividades produtivas de artesanato.

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da aquisição ora descrita, com vistas à aquisição de insumos (sementes frutíferas) para fomentar as atividades produtivas de agricultura no âmbito da Terra Indígena Yanomami, apoiadas pela Fundação Nacional do Povos Indígenas através da Coordenação Regional de Roraima, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, no contexto da emergência.

Boa Vista - RR, 10 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANDRÉ SAMPAIO

Técnico em Indigenismo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Ciente, declaro como APROVADO o Estudo Técnico Preliminar acima, nos termos descritos.

(assinado eletronicamente)

JOELSON DE SOUZA SANTOS

Coordenador Regional Substituto
Coordenação Regional de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Francisco André Sampaio, Técnico em Indigenismo**, em 10/07/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelson de Souza Santos, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 10/07/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6864878** e o código CRC **96D7ACF4**.

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	194009-COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA	FRANCISCO ANDRE SAMPAIO	10/07/2024 11:10 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08749.001292/2024-41

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6.º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

1.1. A presente aquisição de insumos (sementes frutíferas) relaciona-se à necessidade de prestar apoio às ações desenvolvidas no âmbito da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana (CFPE-YY), vinculada à Coordenação Regional de Roraima, com o objetivo de promover o fomento às atividades produtivas de agricultura no âmbito da Terra Indígena Yanomami, como uma das ações estruturantes necessárias ao enfrentamento do alto índice de déficit nutricional e de insegurança alimentar, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), de acordo com as especificações na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	V. Unit. (R\$)	Qtde	Total (R\$)
1	465063	SEMENTE DE ABOBORA CABOTIÁ, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 100g	200,42	60	13.225,20
2	465063	SEMENTE DE ABOBORA MORANGA DE MESA, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 100g	42,00	60	2.520,00
3	465063	SEMENTE DE MILHO VPA, VARIEDADES LOCAIS, TRADICIONAIS OU CRIULO, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.	Saco de 20Kg	310,00	15	4.650,00
4	465063	SEMENTE DE MAMÃO PAPAYA HAWAII OU SUNRISE SOLO, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 50g	200,70	80	16.056,00
5	465063	SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA OU SUNRISE ISLA, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 50g	217,70	80	17.416,00

6	465063	SEMENTE DE MELANCIA CULTIVAR CRIMSON SWEET OU TOP GUN, características adicionais: Livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 100g	59,00	100	5.900,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						59.767,20

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, encerrando-se com o completo fornecimento do objeto.
- 1.4. Havendo discrepância entre a descrição do item neste Termo de Referência e as características em seu respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT), prevalecerá a descrição do objeto discriminada neste Termo de Referência.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.767,20 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme os valores unitários e quantitativos detalhados na tabela acima.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO7 E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 2.1. A presente contratação tem como objetivo fomentar as atividades produtivas de agricultura no âmbito da Terra Indígena Yanomami, como uma das ações estruturantes necessárias ao enfrentamento do alto índice de déficit nutricional e de insegurança alimentar, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).
- 2.2. A necessidade da referida contratação deve-se ao contexto no qual foram apresentadas as ações contidas na tabela do item 25 Nota Técnica n.º 01/2024/DPDS-FUNAI (SEI! n.º 6329293) - Processo SEI n.º 08620.002196/2024-67, com vistas a atender a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, a ADPF 709, exarada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, Luís Roberto Barroso em 09 de novembro de 2023.

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6.º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1.º, INCISO I, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

- 3.1. No contexto geral, as sementes a serem adquiridas deverão ser livre de transgênico, de agrotóxicos, devidamente certificadas e fiscalizadas, estritamente voltadas para a plantação agrícola, seja em pequena ou larga escala.
- 3.2. Descrição dos itens:
- Item 1: **SEMENTE DE ABOBORA CABOTIÁ**, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.
 - Item 2: **SEMENTE DE ABOBORA MORANGA DE MESA**, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.
 - Item 3: **SEMENTE DE MILHO VPA, VARIEDADES LOCAIS, TRADICIONAIS OU CRIOULO**, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.

- Item 4: **SEMENTE DE MAMÃO PAPAYA HAWAII OU SUNRISE SOLO**, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.
- Item 5: **SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA OU SUNRISE ISLA**, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.
- Item 6: **SEMENTE DE MELANCIA CULTIVAR CRIMSON SWEET OU TOP GUN**, características adicionais: Livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.

3.3 Cláusulas de Sustentabilidade:

3.3.1. Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5.º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. O fornecimento sementes frutíferas) para fomentar as atividades produtivas de agricultura no âmbito da Terra Indígena Yanomami dar-se-á mediante apresentação de Nota de Empenho, devidamente autorizada pela autoridade competente, nos prazos estabelecidos em Lei, contados da adjudicação dos resultados, em remessa única, no seguinte endereço:

- Sede da **Coordenação Regional de Roraima**, localizada na Avenida Santos Dumont, 1403, Bairro São Francisco, CEP 69.305-105 Boa Vista - RR.

4.2 Com o objetivo de facilitar a logística de recebimento dos produtos e posterior entrega nas aldeias, deverá ser contratada apenas uma empresa, que deverá apresentar orçamento para a totalidade dos itens com preços compatíveis com o mercado e mais vantajosos para a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, e, no ato do fornecimento de todos os itens, deverá obedecer de maneira fiel ao detalhamento do objeto na requisição em sua completude que, caso contrário, serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo do objeto, sendo feita a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado (*Ateste da Nota Fiscal*), não se excluindo a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 Não será admitida subcontratação, sendo porém, admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com /em outra pessoa jurídica, desde que sejam mantidos os requisitos e cláusulas contratuais iniciais.

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado por este, ou do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **2 (dois) dias** de antecedência, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas eventuais situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, nº 1403, Bairro São Francisco, CEP 69.305-105 Boa Vista - RR.

5.4. O prazo de validade do produto deve ser indeterminada, isto é, sem prazo definido; estando essa característica relacionada diretamente à qualidade do produto.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **2 (dois) dias úteis** parte do(a) responsável pelo demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **8 (oito) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. Não será celebrado termo de contrato, estando o fornecimento vinculado tão somente à emissão de Nota de Empenho em favor do fornecedor que oferecer a proposta mais vantajosa.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

7. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Foram selecionados os fornecedores F. T. A. Agrícola e Pecuária LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 16.631.174/0001-92 e Henz e Paludo LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 24.350.268/0001-11 (SEI! n.º 6939980) foram os fornecedores que encaminharam as propostas comerciais globais mais vantajosas à Coordenação Regional de Roraima, Unidade Descentralizada da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, conforme as cotações detalhadas no mapa comparativo de preços (SEI! n.º 6864875), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme previsto na Legislação (certidões federais, CNDT, certidões consolidadas do TCU e comprovação de optante pelo SIMPLES.

8. Da adequação orçamentária

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **19208/194009;**

Fonte de Recursos: _____;

Programa de Trabalho: _____;

Elemento de Despesa: **339030;**

Plano Interno: _____.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO ANDRE SAMPAIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 11:10:24.

ELAYNE RODRIGUES MACIEL

Equipe de apoio



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida Santos Dumont, 1403, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-105
Telefone: (95) 3623-4005/4449 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90007/2024/CR-RR/2024

Processo nº 08749.001292/2024-41

Unidade Gestora: 194009

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. Trata-se de encaminhamento do processo eletrônico nº 08749.001292/2024-41, com o objetivo de informar sobre as pesquisas de preços realizadas, e orientar o procedimento supracitado visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos (sementes frutíferas) para fomentar as atividades produtivas de agricultura no âmbito da Terra Indígena Yanomami, como uma das ações estruturantes necessárias ao enfrentamento do alto índice de déficit nutricional e de insegurança alimentar, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

1.2. O Agente de Contratação, Francisco André Sampaio, inscrito na Matrícula SIAPE nº 1706678, **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Ordenador de Despesa, nos termos do Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.2. Considerando-se que as empresas F. T. A. Agrícola e Pecuária LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.631.174/0001-92 e Henz e Paludo LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.350.268/0001-11 (SEI! nº 6939980) foram os fornecedores que encaminharam as propostas comerciais globais mais vantajosas à Coordenação Regional de Roraima, Unidade Descentralizada da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, conforme as cotações detalhadas no mapa comparativo de preços (SEI! nº 6864875);

2.3. Considerando-se que esta Coordenação Regional realizou em conformidade com os trâmites devidos para a contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens, relacionados a materiais de consumo de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso do Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

2.4. Considerando-se que o levantamento fora feito em mercado local, com o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de sementes frutíferas no próprio município de Boa Vista

- RR, conforme os documentos que constam neste processo;

- 2.5. Considerando-se que o critério de aceitação deste objeto será o de **menor preço por item**;
- 2.6. Considerando-se que os fornecedores selecionados farão a entrega das sementes;
- 2.7. Considerando-se que os fornecedores selecionados encontram-se com a regularidade fiscal e trabalhistas em dias, conforme o anexo relacionado às Certidões de Regularidade Fiscal (SEI! n.º 6941182 e 6941192);
- 2.8. Considerando-se que há disponibilidade orçamentária específica para a presente aquisição;
- 2.9. Considerando-se, ainda, que um instrumento contratual formal é dispensável, tornando-se substituível pela Nota de Empenho na presente aquisição, em virtude dos serviços serem de forma imediata;
- 2.10. Considerando-se que o modelo de Contratação Eletrônica deve ser realizado na situação sem Disputa;
- 2.11. **RECONHEÇO** a situação de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei Geral das Licitações, explicita-se que o certame em tela se enquadra na modalidade de dispensa de licitação por valor. Registre-se, por oportuno, que a economicidade é, em suma, o fundamento da referida dispensa do presente certame licitatório, uma vez que a licitação tem um alto custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que advém dela;
- 2.12. Submete-se o procedimento à autoridade superior, para **RATIFICAÇÃO**, nos termos do Inciso II do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021 para conhecimento e autorização esta declaração de viabilidade da contratação, no valor de **R\$ 59.767,20 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme detalhado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (SEI! n.º 6864878).

Roraima - RR, data de assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANDRÉ SAMPAIO

Agente de Contratação

3. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **RATIFICO** o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação acima firmado, nos termos do Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a contratação junto à empresa supracitada.
- 3.2. Retorna-se os autos ao Agente de Contratação para lançamento da dispensa no SIASG, em conformidade com o exposto no presente ato.

Roraima - RR, data de assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

JOELSON DE SOUZA SANTOS

Coordenador Regional Substituto

CR-RR - Boa Vista - RR



Documento assinado eletronicamente por **Francisco André Sampaio, Técnico em Indigenismo**, em 10/07/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com



Documento assinado eletronicamente por **Joelson de Souza Santos, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 10/07/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **6940904** e o código CRC **8BE60A31**.